



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA

PROCESSO SEI Nº: 19.19.9162.0003296/2024-38

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio e monitoramento eletrônico à distância 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, operando mediante linhas telefônicas fornecidas pelo contratante, no imóvel onde está instalado a sede do Ministério Público em Campo Mourão, sito à Rua Harrison José Borges, nº 326.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio e monitoramento eletrônico à distância 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, operando mediante linhas telefônicas fornecidas pelo contratante, no imóvel onde está instalado a sede do Ministério Público em Campo Mourão, sito à Rua Harrison José Borges, nº 326.

Valor Mensal: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Valor Total: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista que o atual contrato terá sua vigência finalizada em 28/02/2024, bem como pela necessidade de proteção do patrimônio público, envolvendo todos os seus componentes patrimoniais e documentações, coibindo arrombamentos e a prática de furtos, ou qualquer prejuízo de outra natureza, como por exemplo, vandalismo. Através do acompanhamento 24 horas, é possível garantir uma maior proteção ao patrimônio, caso ocorra uma situação indesejada, com um baixo custo operacional, em comparação aos modelos tradicionais de segurança.

Desta forma, pretende-se adquirir o serviço de monitoramento eletrônico, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio e monitoramento eletrônico à distância 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, para sede do Ministério Público em Campo Mourão, localizada na Rua Harrison José Borges, nº 326, Campo Mourão/PR.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada diretamente, junto aos prestadores de serviços especializados, mediante solicitação formal de cotação;

Como a região apresenta poucos prestadores de serviços de apoio e monitoramento, obtivemos apenas dois orçamentos, uma vez que um dos fornecedores não enviou a proposta:

<i>CNPJ</i>	<i>EMPRESA</i>	<i>VALOR MENSAL</i>
20.764.356/0001-09	Forline Segurança Monitorada Eireli	R\$ 140.00
22.823.882/0001-28	Viptech Desenvolvimento de Programas Ltda	R\$ 149,99
04.057.269/0001-65	Inviolável Campo Mourão Ltda	Não enviou proposta

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação de serviços de apoio e monitoramento será feita de forma contínua, de acordo com a necessidade da unidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) conforme custos unitários apostos no item 1.1.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação se destina a um único serviço, sendo a contratação global.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desta licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o art. 45 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.

10. SUSTENTABILIDADE

Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente solução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O serviço de segurança eletrônica deverá estar disponível, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através de central de monitoramento;
- O monitoramento se dará por central de operações e monitoramento, equipada com sistema à distância, capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos nos diversos prédios públicos e operados por profissionais qualificados;
- A CONTRATADA deverá fornecer senha aos servidores públicos responsáveis por cada unidade dos prédios públicos para ativar e desativar os sistemas de alarme ao final de cada expediente;
- No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá a CONTRATADA garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo a CONTRATADA ativar as zonas do local;
- A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio de profissional devidamente identificado;
- A CONTRATADA deverá deslocar equipe de tático móvel, devidamente uniformizada e identificada, até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, com tempo máximo admitido de 20 (vinte) minutos, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;
- Quando receber a informação de violação, a CONTRATADA deverá encaminhar imediatamente viatura até o local, com

pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;

h. Se constatada violação do imóvel, a CONTRATADA deverá acionar os responsáveis e, em seguida, a Polícia;

i. Caso seja necessário, havendo a constatação de violação do local, a CONTRATADA deverá colocar um vigilante não armado em caráter emergencial e temporário por até 24 (vinte e quatro) horas na unidade até o conserto das entradas possivelmente danificadas ou até a manhã seguinte e no caso de feriado no próximo dia útil, sem ônus para a CONTRATANTE;

j. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação por escrito do Contratante;

k. A CONTRATADA deverá fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do Contratante, durante o período em que o sistema de alarme estiver acionado;

l. A CONTRATADA não poderá deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento em nenhuma hipótese (deslocar seus técnicos e ligar para saber do ocorrido quando do disparo do alarme), não sendo aceitas alegações quanto à regulagem dos sensores ou outras questões técnicas, pois tal descumprimento caracterizará o não monitoramento daquele local específico, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis;

n. Garantir que, na ocorrência de mudança de local durante a vigência do contrato, ficará obrigada a executar os serviços nos novos endereços, mediante prévia comunicação da contratante;

o. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

p. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

q. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Ligar o sistema de alarme eletrônico, visando seu acionamento, bem como desligá-lo na oportunidade própria;

b. Zelar pela conservação do sistema de alarme eletrônico instalado;

c. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a constatar no equipamento ou em sua instalação;

d. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento as linhas telefônicas referidas no item 1;

e. Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

f. Arcar com o pagamento das despesas oriundas do conserto do sistema de alarme eletrônico em casos de danos mecânicos ou físicos comprovadamente causados pelos seus servidores ou terceiros que frequentem o local;

g. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

h. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

j. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

k. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

m. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que

configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- a. Pelo serviço de apoio e monitoramento, o Ministério Público do Estado do Paraná pagará mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, à contratada, o preço mensal da proposta vencedora;
- b. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;
- d. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;
- e. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão;
- f. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;
- g. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - i. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - ii. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - iii. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- b. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação do objeto.

17. DA GARANTIA E CONTROLE DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS OU SERVIÇOS

Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto ser de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

19. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2024.

Rosana Araújo de Sá Ribeiro

Promotora de Justiça

Coordenadora Administrativa das

Promotorias de Justiça de Campo Mourão

Fábio Emmanuel Assis dos Santos

Oficial de Promotoria

Secretaria das

Promotorias de Justiça de Campo Mourão



Documento assinado eletronicamente por **FABIO EMMANUEL ASSIS DOS SANTOS**, Oficial de Promotoria, em 23/02/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA ARAUJO DE SA RIBEIRO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, em 23/02/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0714821** e o código CRC **A6FE6F08**.